



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 293/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Cria Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA **NOSSA GENTE PARANÁ** NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS EM MAIOR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EM TODO O MUNICÍPIO, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO QUE PROMOVA AÇÕES INTERSETORIAIS PLANEJADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FAMÍLIA E DAS ESPECIFICIDADES DO TERRITÓRIO ONDE ELAS VIVEM;

CONSIDERANDO AINDA, AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS E GRUPOS POPULACIONAIS DE FORMA SINÉRGICA, ARTICULANDO SABERES E PRÁTICAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. NESSE SENTIDO, É PRIORIZADA A AÇÃO INTERSETORIAL, QUE PROMOVE A CRIAÇÃO DE GRUPOS COM UM ENTENDIMENTO COMUM DA REALIDADE, E QUE TRABALHAM DE FORMA PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS EM SITUAÇÕES COMPLEXAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- **Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária:** Francisco Altair Fernandes;
- **Secretaria de Administração:** Emerenciane Mendes;
- **Secretaria de Planejamento e Obras:** Taiana Paula Honetta;
- **Secretaria de Saúde:** Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti;
- **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:** Jair Muller;
- **Secretaria de Finanças:** Sandro Simão Veroneze
- **Procuradoria Pública:** Samuel de Lima
- **Secretaria de Compras, Licitação e Administração:** Cleciandro Veroneze;
- **Secretaria de Educação:** Angelita Fiori
- **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:** Andrigo Vial
- **Secretaria de Viação e Transporte:** Ronei João de Ávila

Art. 3º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

- Raquel Bones Dos Reis Mufatto - Assistente Social;
- Cleidiane Mioranza Ferreira - Assistente Social
- Edina Fávero - Psicóloga;
- Cheila Aparecida Ramos - Assistente Social;
- Andressa Petró Gomes - Nutricionista;
- Sueli Olkoski- Agente de Saúde;
- Marizane Barbosa- Agente de Saúde;
- Everton Tiago Pinto- Engenheiro Civil;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

-
- Emerson Nairnei- Oficial Habitacional;
 - Silvia Regiane Vorges - Pedagoga;
 - Gisele Da Aparecida Bello Carvalho - Pedagoga;
 - Taila Cristina Andriola - Gestora Bolsa Família;
 - Valdir De Lima - Diretor de Divisão Esporte E Cultura;
 - Antônio Alves Da Cruz - Assessor em Articulação Política;
 - Gerson Silva- Técnico em Contabilidade;
 - Antônio Elizeu De Souza- Engenheiro Agrônomo;
 - Josane Giarollo - Técnica Agropecuária;
 - Ronaldo Klossowski - Técnico Operador de Maquina;

Art. 4º - O Comitê Municipal terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

Art. 5º - O Comitê Local terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de outubro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal